PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 17 de março de 2020.

Of. nº. 064/2020-DMOP

Exmo. Sr.
ODEMIR JACOB
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 017/2020**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **017**, de 13 de março de 2020, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência.**

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente ao Convênio nº 03/2017-SETI/UGF.

Atenciosamente,

FRANCISCO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 291/2020
Data 17/03/2020 às 14 h 36 min
Nome Gabriel Gomes Godoi

PROJETO DE LEI:

- ***017, de 13 de março de 2020***

- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020"***

SUMÁRIO

- **MINUTA 001/024**
- **JUSTIFICATIVA 002/024**
- **PARECER CONTABIL 003/024**
- **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO .. 004/024**
- **DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 005/024**
- **OFÍCIO Nº 08/2020-SMDE 006/024**
- **CONVÊNIO Nº 03/2017-SETI/UGF 009/024**
- **PLANILHA DESCRITIVA 015/024**

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº. 017/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 163.995,49 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), assim discriminado:

13.001 – 22.661.0346.2.431 – INCENTIVO E FOMENTO A INOV. E TECNOLOGIA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – FR 808..... R$. 163.995,49

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na ***Fonte de Recurso 808 Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação*** – Convênio nº 03/2017 – SETI/UGF, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 13 de março de 2020.

FRANCISCO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 002

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 017/2020

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Município de Santo Antônio da Platina firmou com o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, o Convênio nº 03/2017 – SETI/UGF, visando o fomento do projeto ***"Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação"***, localizado no prédio da antiga "Guarda Mirim".

No exercício de 2018, através da Lei Municipal nº 1.689/2018, o Executivo foi autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R$ 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais), sendo R$. 1.318.025,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil e vinte e cinco reais) para execução de Obras e Instalações, e R$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais) para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Mo Exercício de 2019, através das Leis nºs 1.780/19 e 1.803/19, o Executivo Municipal foi autorizado a utilizar o saldo remanescente para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes. Entretanto, visto ter ocorrido frustração na licitação em decorrência de alguns itens terem permanecidos desertos no certame, houve naturalmente impossibilidade nas aquisições dos itens pretendidos naquele ano.

Sendo Assim, o objeto deste projeto de lei visa abrir no Exercício Corrente o saldo remanescente, conforme apuração do resultado financeiro por fonte, realizado na data base de 31/12/2019, no valor de R$. 163.995,49 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), para ***Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes,*** conforme planilha anexa.

Sendo assim, contamos mais uma vez com o apoio e habitual colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em análise.

FRANCISCO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal FLS. 003 S. A. Platina PR

PARECER CONTÁBIL Nº. 015/2020

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 017, de 13 de março de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 163.995,49 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) provenientes de Superávit Financeiro na FR 808 (Convênio 003/2017 – SETI - UGF);

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2020, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de março de 2020.

SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3

Prefeitura Municipal FLS. 004 Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 017, de 13 de março de 2020
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 017/2020, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020."*.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº **346**

Ação da LDO a ser alterada: nº **2.431**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**13**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**1**
FUNÇÃO	**22**
SUBFUNÇÃO	**661**
PROGRAMA	**346**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.431**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.52.00.00**
FONTE DE RECURSO	**808**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2020	2021	2022
VALOR	163.995,49	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superavit Financeiro na ***Fonte de Recurso 808 Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação***, conforme Convênio nº. 03/2017-SETI/UGF, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$163.995,49 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Santo Antônio da Platina, 13 de março de 2020.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

Prefeitura Municipal FLS. 005 S. A. Platina PR

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 017/2020 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.816, de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.815, de 12 de dezembro de 2019 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$163.995,49 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Santo Antônio da Platina, 13 de março de 2020.

FRANCISCO MONTEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

FLS
Nº 01
PROTOCOLO
Prefeitura Municipal
FLS. 006
Santo Antônio da Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Of. n.° 08/2020 - SMDE

Santo Antônio da Platina, 06 de março de 2020.

Para
EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
José da Silva Coelho Neto

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO JUNTO AO ORÇAMENTO.**

Senhor Prefeito,

Solicito abertura de crédito suplementar especial referente ao Convênio CV 03/17 – SETI/UGF – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Município de Santo Antônio da Platina – PR no valor total de R$: 163.995.49(Cento e Sessenta e Três Mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) para aquisição de equipamentos e material permanente para o CDTI – Centro de Desenvolvimento Tecnologia e Inovação sito a Rua Santos Dumont esquina com Rua Vereador José Ritti na Vila Ribeiro neste município.

Cordialmente,

Alexandre Jesus Levatti
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Decreto n.° 53/20 de 05/02/2020

FLS. 007

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

CV 03/17 – SETI/UGF

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de CONVENENTE, doravante denominada **SETI** e **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, e o

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, na qualidade de CONVENIADO, com sede na Praça Dois Poderes, s/n, Prefeitura, Santo Antônio da Platina – Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.968.627/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.451.727-4 -SSP/PR e do CPF nº 518.870.029-87,

com observância às determinações legais, em especial as contidas na Lei Estadual nº 15.608/07 e disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 4.766/98 e Decreto Estadual nº 4.189/2016, Resolução n° 28/2011-TCE e na Instrução Normativa n° 61/2011-TCE, Ato Administrativo nº 03/2016 – UGF, e autorização governamental contida no **protocolo nº 14.944.143-3**, que passa a fazer parte deste, independentemente de transcrição,

resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio visa o fomento do projeto "**Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação de Santo Antônio da Platina**" que tem como objeto a reforma e infraestrutura para implantação do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação de Santo Antônio da Platina, a fim de apoiar ações voltadas ao treinamento e capacitação de pessoas, à pesquisa em inovação, desenvolvimento de tecnologia e implantação de incubadoras de empresas, que permita articular o desenvolvimento sustentável de Santo Antônio da Platina e região, pela ação integrada entre o poder público, instituições de ensino, setor empresarial e associações afins.

Parágrafo único – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá o **Município de Santo Antônio da Platina - PR** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

Prefeitura Municipal
FLS. 008
S. A. Platina PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor das despesas para a execução do projeto é de R$ 1.491.153,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e três reais), sendo R$ 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), de recursos do Fundo Paraná e R$ 62.428,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais) de recursos de instituição parceira do Município de Santo Antônio da Platina, na forma de contrapartida, para o período de 12 (doze) meses, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do Projeto aprovado.

Parágrafo Único – O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SETI** do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Acordam os representantes da **SETI** e do **Município de Santo Antônio da Platina** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

I - Caberá à **SETI – FUNDO PARANÁ**:

a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, repassar ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** o valor de R$ 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais) da Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, para a efetiva realização do Plano de Trabalho e cronograma financeiro, constante do Detalhamento do Projeto.

b) depositar os recursos em conta específica a ser aberta junto a agência do Banco do Brasil e indicada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**;

c) acompanhar e fiscalizar este Termo e os recursos repassados;

d) analisar os respectivos Relatórios Parcial e Final, emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

e) providenciar a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado;

f) prorrogar de ofício a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II – Caberá ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**:

a) efetuar contrapartida no montante de R$ 62.428,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais) para execução do projeto;

b) encaminhar documentos necessários quando solicitados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, podendo ser enviado de duas maneiras: a) Via Correio (documento original); ou b) digitalizado (scanner) via sistema oficial, e

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 009

arquivados na origem por pelo menos 10 (dez) anos em conformidade com a legislação vigente. Em todos os casos, o envio, será definido pela **SETI – FUNDO PARANÁ**. Tais documentos poderão ser requisitados pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ou pelos órgãos de fiscalização como, por exemplo, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros, a qualquer momento. Caso haja solicitação de documentos e estes não sejam apresentados no tempo estipulado, pelos órgãos solicitantes citados acima, a Conveniada poderá sofrer as penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão do Termo de Convênio, por parte da **SETI – FUNDO PARANÁ**;

c) aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, com estrita observância do Convênio e Plano de Aplicação, da Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, normas da **SETI – FUNDO PARANÁ** e demais legislação aplicável à espécie, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizado o pregão eletrônico de instituição pública oficial preferencialmente, pelo Banco do Brasil, quando couber;

d) abrir e manter, junto à agência do Banco do Brasil, conta corrente específica aos fins deste Convênio, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente, nos termos do art. 116, § 4° da 8.666/1993;

e) solicitar à **SETI** a autorização para utilizar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras a crédito do Convênio e aplicá-las exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Convênio;

f) restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas à **SETI**, na conclusão ou interrupção deste Projeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio;

g) restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável à **SETI**, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

h) dispor de recursos financeiros próprios para completar a execução da obra de reforma proposta, em consonância com o art. 10, §2º da Resolução nº 028/2011 TCE/PR.

i) apresentar relatório bimestral e final a **SETI – FUNDO PARANÁ**, prestar contas dos valores conforme estabelecido na Resolução n° 28/2011-TCE e Instrução Normativa n° 061/2011-TCE, sob pena das cominações legais. O Relatório Final deverá ser apresentado em via impressa e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram, localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;

j) apresentar documentação prevista no art. 136 Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas, e demais documentos previstos nas orientações da **SETI – FUNDO PARANÁ**, para a liberação de recursos;

k) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

l) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação,

Prefeitura Municipal
FLS.
S. A. Platina PR

publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: *"Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ"*; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

m) possibilitar à **SETI – FUNDO PARANÁ** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

n) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

o) prestar contas dos valores repassados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Convênio, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Regimento Interno e na Resolução nº 28/2011, daquele Tribunal.

p) alimentar o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas na execução do presente Termo, conforme estabelece a Resolução nº 028/2011 e a Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do TCE/PR;

q) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;

r) indicar à **SETI** o(s) responsável(eis), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE;

s) prestar contas, bimestralmente, das atividades desenvolvidas e despesas realizadas no projeto, com respectivos processos de compras, por meio do Sistema Integrado de Transferência - SIT/TCE, conforme estabelecido na Resolução n° 28/2011-TCE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de **16 (dezesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados pela **SETI** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho e seu Plano de Aplicação, bem como a alteração do objeto ou das metas do Convênio, além do estabelecido no art. 9° da Resolução n° 28/2011-TCE:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Prefeitura Municipal
FLS. 011
Platina PR

II – pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada as hipóteses previstas em lei;

III – pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

IV – aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

V – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

VIII – realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

IX – repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;

X – transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

XI – a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

XII – transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Convênio, a **SETI – FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

a) alteração do objeto ou das metas do Convênio;

b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;

c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Convênio;

d) realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 012

e) realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;

g) execução financeira insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;

h) deixar de publicar mensalmente, independente do valor do convênio, em página eletrônica própria (*Home Page*), na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo Estadual ou Municipal e a respectiva prestação de contas, especificando as pessoas jurídicas ou físicas, com o respectivo CNPJ e CPF, nos termos da Lei Estadual nº 16.897/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Convênio, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo primeiro. No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

a) não aprovar novos projetos do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** se este apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;

b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;

c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Convênio;

d) não aceitar documentos que forem enviados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo segundo. Em consonância com o disposto no inciso IV, artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608/07, fica indicada a Sra. Elenir dos Santos da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 1.290.212-3 SSP/PR e do CPF nº 274.990.069-72, que fará o acompanhamento e a fiscalização deste Termo e dos recursos repassados, bem como, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo.

Parágrafo terceiro. Caberá à **SETI – FUNDO PARANÁ** indicar o servidor que será responsável pela emissão dos seguintes documentos: Termo de Acompanhamento e Fiscalização; Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, conforme disposto na Resolução n° 28/2011-TCE.

Prefeitura Municipal
FLS. 013
S. A. Platina PR

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, ficando o Conveniado sujeito às penalidades cabíveis, no caso de inobservância do aqui disposto.

Parágrafo terceiro. Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Convênio, serão assinados nas dependências da **SETI**, pelo titular do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** ou por procurador por ele indicado e formalmente habilitado.

Parágrafo quarto. Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, caso em que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual e dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão respeitar a legislação em vigor aplicável à matéria, devendo os partícipes:

a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;

b) manter informada a **SETI – FUNDO PARANÁ**, por meio dos relatórios parciais, do andamento das atividades em questão, assegurando a esta condição para avaliar e antever os resultados previsíveis e alcançados.

Parágrafo primeiro. Qualquer licença de uso da criação intelectual deverá ser previamente aprovada pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, desde a fase de sua negociação, devendo o respectivo contrato ser previamente aprovado pela **SETI – FUNDO PARANÁ** e registrado no órgão competente.

Parágrafo segundo. Havendo produto comercializável, estes deverão ser disponibilizados a preços de custo às Instituições Públicas do Paraná, bem como para os usuários de sistemas de universalização de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento, este será dado como rescindido, mediante a comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

Prefeitura Municipal
FLS. 014
Platina PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA
Este Convênio poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE
A execução pelos partícipes de qualquer atividade em decorrência deste Convênio não transferirá de um partícipe ao outro, qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Convênio a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 18 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Convenente

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina - PR
Conveniado

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome: MARCELO SIQUEIRA
CPF: 805.384.449-91

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DOCUMENTO DE APOIO À ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MOBILIÁRIOS E APARELHOS

Lei Municipal n.º 1.689, de 6 de abril de 2018

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRITIVO	VALOR ESTIMADO -R$		ORIGEM RECURSO FINANC.	REFERÊNCIA
				Unit.	Total		
1	2	PÇ	Aparelho refrigerador duplex, frost free, capacidade mínima do refrigerador 240 litros, capacidade mínima do congelador 53 litros; bivolt 127/220 V; puxador integrado embutido; prateleiras em aramado com altura regulável; pés deslizantes niveladores; iluminação interna no refrigerador e no congelador; pintura externa na cor branca; peso bruto vazio 45 kg; entregue em embalagem individual à prova de riscos ou danos oriundos do transporte	1.800,00	3.600,00	SETI/UGF	Balcão de Atendimento modelo Diamante Móveis Regiani
2	3	PÇ	Armário Arquivo para Pasta Suspensa 3 Gavetas, na cor Branca. Material MDP; Espessura:15 mm; Corrediça metálica; Peso suportado do tampo: 5 kg; Gavetas: 11 kg; Altura: 133 cm; Largura: 53 cm ; Profundidade: 45 cm; Peso: 32,400 kg; Garantia de 3 MESES.	550,00	1.650,00	SETI/UGF	
3	1	PÇ	Armário de Aço Com 2 Portas. Medidas 198x120x047. Com divisória interna. Garantia de fábrica: 90 dias.	420,00	420,00	SETI/UGF	
4	1	PÇ	Armário de Aço com 2 portas. 4 Prateleiras Internas. Altura 200cm x Largura 120cm x Profundidade 40cm. Garantia do Fornecedor de 12 meses	700,00	700,00	SETI/UGF	
5	1	PÇ	Armário de Parede para Cantina na Cor Branca c/ 4 portas. Estrutura em MDF 15mm - Costas e fundos de gaveta: MDF 3mm - Frente com pintura Brilhante - Dobradiça Metálica 35mm. Largura 156 cm x Altura 72 cm x Profundidade 47 .Suporta até 15 kg .Garantia de 3 MESES.	509,00	509,00	SETI/UGF	
6	2	PÇ	Armário de Parede para Cozinha na Cor Branca c/ 4 portas. Estrutura em MDF 15mm - Costas e fundos de gaveta: MDF 3mm - Frente com pintura Brilhante - Dobradiça Metálica 35mm. Largura 156 cm x Altura 72 cm x Profundidade 47	509,00	1.019,00	SETI/UGF	

Prefeitura Municipal Platina PR FLS. 015

			cm. Suporta até 15 kg. Garantia de 3 MESES				
7	8	PÇ	Armário em MDF; espessura do corpo e prateleiras 15 mm; altura 183 cm, largura 90 cm, profundidade 30 cm; dividido em 15 nichos com dimensões internas mínimas de 28 cm x 34,5 cm x 28,5 cm; acabamento com revestimento na cor branca, isento de rebarbas ou arestas cortantes; pés cromados; entregue montado em embalagem individual à prova de riscos ou danos ocasionados no transporte.	650,00	5.200,00	SETI/UGF	Armário Colmeia Alvareare Regiani Móveis
8	3	PÇ	Arquivo em MDF com 4 gavetas, na cor branca. Largura 48 cm x Altura 126 cm x Profundidade 51 cm. Material Principal: MDP. Peso: 38,3 kg. Suporta Até (kg): 20 kg. Garantia de 03 meses.	418,00	1.255,00	SETI/UGF	
9	1	PÇ	Balcão para recepção em MDF; espessura dos tampos 30 mm, espessura do corpo 15 mm; design em formato L; quatro gavetas com corrediças metálicas telescópicas e chaves; furo sob tampos para passagem de cabos com acabamento plástico na cor do móvel; altura atendimento 130 cm, altura tampo 75 cm; largura 170 cm, profundidade 55 cm; pés metálicos cromados com ajuste de altura; acabamento com revestimento na cor branca, isento de rebarbas ou arestas cortantes; entregue montado em embalagem individual à prova de riscos ou danos ocasionados no transporte.	2.000,00	2.000,00	SETI/UGF	Armário Alternativa Premium Regiani Móveis
10	3	PÇ	Bebedouro de Coluna em Inox características gerais, dimensões 980 x 320 x 330 mm eco compressor: com gás R134 a que não o meio ambiente Easy Clean (desmontável para higienização) serpentina externa (fácil hienização) grande vazão: copo cheio em poucos segundos torneira up & down gabinete com proteção uv ambientes internos e externos pés antiderrapantes diferenciais água natural e gelada bandeja removível, pra esvaziar ou higienizar design coluna nanotecnologia: inibe a proliferação de micro organismos eficiência energética grau de proteção IPX$T tensão nominal (V), 127 ou 220 amperagem (A), 1,5?0,7 potência (w), 90,0 frequência mercado nacional (HZ), 60 consumo de energia	675,00	2.025,00	SETI/UGF	

Prefeitura Municipal Platina PR FLS.

			(Kwh?mes) 12 eficiência energética (KW/L) 0,07 capacidade acomoda garrafão (L) 10 e 20 volume interno do aparelho (L) 2 capacidade de fornecimento de agua gelada (L/H) 1,28 temperatura de resfriamento 10° C / 50°F vazão mínima por gravidade (L/H) 96 L/H uso residencial , uso comercial, garantia de 12 meses conforme manual do fabricante.				
11	1	PÇ	BEBEDOURO DE MESA com: gabinete sem emendas; gabinete em aço eletrozincado branco, o que permite mais vida útil ao produto; tampa base,maparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em plástico de alto impacto; conexões hidráulicas internas atóxicas; torneiras em plástico abs de maior resistência, sendo uma para água natural e outra,para água gelada. Ambas simples de desmontar e trocar; termostato fixo,externo para ajuste de temperatura entre 4 a 15/c, com sete níveis de,temperatura; reservatorio de água em alumínio com pintura alimentícia(atóxica); refrigeração por compressor hermético; potência: 154w; voltagem:127v; capacidade de resfriamento: 2,8l/h (ambientes a 25°c	429,00	429,00	SETI/UGF	- X -
12	1	PÇ	Bebedouro refrigerado de mesa para água , com certificação inmetro, gabinete em aço inoxidável, controle manual de temperatura, capacidade para garrafões em polietileno atóxico de 5 a 20 litros. Torneiras embutidas, Tampa base, aparador de copos, base de aparador e separador de água em plástico polipropilento. Pingadeira removível, Pino perfurante de tampa de garrafão, fornece água gelada e natural em torneiras separadas. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação	650,00	650,00	SETI/UGF	
13	53	PÇ	Cadeira fixa para atendimento; estrutura em tubos de aço 20 x 20 mm, acabamento pintura epóxi cor preta; revestimento em cambraia cor preta; sapatas niveladoras e ponteira protetora; empilhável; assento e encosto com espuma laminada; capacidade mínima de carga 120 kg; entregue montada em embalagem individual à prova de riscos ou danos ocasionados no transporte.	280,00	14.840,00	SETI/UGF	Cadeira de auditório reforçada hotelaria-poltronas Paraná

Prefeitura Municipal Platina PR FLS. 017

14	44	PÇ	Cadeira fixa tipo Executiva; estrutura em tubos de aço diâmetro mínimo 19 mm, acabamento pintura epóxi cor preta; assentos e encosto com espuma laminada; revestimento de assento e encosto em courino na cor preta; pés em silicone; capacidade mínima de carga 120 kg; entregue montada em embalagem individual à prova de riscos ou danos ocasionados no transporte.	382,00	16.808,00	SETI/UGF	Cadeira executiva com lâmina base Ski-Regiani Móveis
15	11	PÇ	CADEIRA PRESIDENTE. Móvel com rodinhas, espuma injetada com costura revestida eu courino, função relax (reclinável) acabamento em pvc, apoio de braço injetado em poliuretano, base a gás com regulagem de altura, cor preta, estrutura em aço cromado.	450,00	4.950,00	SETI/UGF	
16	6	PÇ	Conjunto De Mesa Redonda com 4 Cadeiras p/ Refeitório. Materiais da mesa MDP / Aço. CAPACIDADE MESA: 85kg. Comprimento da mesa 100cm x Altura da mesa 74cm x Largura da mesa 100cm.MATERIAL CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO: Produzido em polipropileno. MATERIAL ESTRUTURA: Em tubo de aço oblongo 16x30 e redondo 3/4 nas travessas do assento. CAPACIDADE: 120kg.	515.00	3.089,00	SETI/UGF	
17	1	PÇ	Fogão industrial de baixa pressão com forno; seis queimadores, sendo três queimadores duplos e três queimadores simples; corpo e mesa em aço carbono com pintura eletrostática a pó, base fosfatizada; varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível; registro cromado de 1/4"; desmontável; grelhas e queimadores em ferro fundido; regulagem de entrada de oxigênio; medidas internas mínimas do forno: altura 30 cm, largura 57 cm, comprimento 55 cm; entregue montado e em embalagem à prova de riscos ou danos oriundos do transporte.	1.500,00	1.500,00	SETI/UGF	
18	1	PÇ	FORNO MICRO-ONDAS - Capacidade de 30 litros; Cor branca; Potência700	600,00	600,00	SETI/UGT	Electrolux DC35A

			Watts; Display de led; Diâmetro do prato de 27cm ; Função relógio; 10níveis de potência; Auto descongelamento; Teclas rápidas (+ 30segundos); Trava de segurança eletrônica; Voltagem: 110Volts; Classificação energética "A". Garantia: 12 (doze) meses.				
19	1	PÇ	FRIGOBAR - Capacidade de 127 litros; Voltagem: 1100Volts; Cor branca; Sistema de refrigeração por compressor com uso de gás ecológico (isentode CFC); Prateleiras internas com ajuste de altura; Port aproveitável com compartimentos para latas e garrafas; Termostato para ajuste de temperatura Classificação energética "A", garantia de 12 (doze) meses.	1.100,00	1.100,00	SETI/UFG	X
20	2	PÇ	Longarina para Recepção Cadeira Longarina Executiva Modelo: Estofada Garantia: 1 Ano Braços: Sem Braços Quantidade de Lugares: 03 Lugares Encosto/ Assento: Revestido em Tecido ou Couro Ecológico Diversas cores Base: Preta ou Cromada	636,00	1.272,00	SETI/UFG	
21	1	PÇ	Mesa Aço Inox / Bancada de Apoio - 1,4m (140x70x90cm). Comprimento 150cm x Altura 90 cm x Espessura das Chapas de Aço 0,8 mm / 0,6 mm. Espessura dos Tubos 1 mm x Diâmetro dos Tubos 1 1/2 " (uma polegada e meia). Largura 70 cm. Suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior. Garantia de 6 MESES.	1.500,00	1.500,00	SETI/UFG	
22	2	PÇ	Mesa com três gavetas, conjunto com chaves, corrediças telescópicas metálicas e puxadores embutidos; tampo em MDF com espessura mínima 20 mm; estrutura em MDF com espessura mínima 15 mm; revestimento resistente a solventes químicos e detergentes, cor branca, isento de rebarbas e arestas cortantes; largura 120 cm, altura 75 cm, profundidade 60 cm; entregue montada em embalagem individual à prova de riscos ou danos ocasionados no transporte.	471,00	942,00	SETI/UFG	Modelo Adria Marca Dalla Costa

Prefeitura Municipal Platina PR FLS. 017

23	1	PÇ	Mesa com três gavetas, conjunto com chaves, corrediças telescópicas metálicas e puxadores embutidos; tampo em MDF com espessura mínima 20 mm; estrutura em MDF com espessura mínima 15 mm; revestimento resistente a solventes químicos e detergentes, cor branca, isento de rebarbas e arestas cortantes; largura 2,00 cm, altura 75 cm, profundidade 60 cm; entregue montada em embalagem individual à prova de riscos ou danos ocasionados no transporte.	566,00	566,00	SETI/UFG	Mesa tecnoMobili ME-4113
24	1	PÇ	Mesa de Reunião, Oval 2700 X 1200 X 740 - cor Branca .-Dimensões: 2700mm comprimento, 1200mm largura, 740mm altura -Material com espessura 25mm-	1.600,00	1.600,00	SETI/UFG	
25	2	PÇ	Mesa em L Diretor 150x150x60x45x74cm Tampo 30mm .Com 03 Gavetas. Material MDP. Modelo diretor. Largura 60 cm. Altura 72 cm. Com gavetas corrediças.	1.040,00	2.080,00	SETI/UFG	
26	1	PÇ	Mesa Redonda na Cor Branca / Pé de Aço. Largura 120 cm x Altura 74 cm x Profundidade 120 cm. 1,20 Diâmetro. Madeira MDP / BP 15 mm.	462,00	462,00	SETI/UFG	

Prefeitura Municipal Platina PR FLS.

27	1	PÇ	Mesa Reta Escritório Medidas: Larg 1,00 x Prof 0,60 x Alt 0,75 m. Tampo confeccionado em MDP 15 mm. Pés em aço com acabamento interno em MDP. Pés niveladores.	163,00	163,00	SETI/UFG	
28	2	PÇ	Mesa; tampo em MDF com espessura mínima 40 mm, revestimento resistente a solventes químicos e detergentes, cor branca, isento de rebarbas e arestas cortantes; cantos arredondados com raio mínimo 20 cm; pés metálicos com ajuste de altura; comprimento 270 cm, largura 120 cm, altura 75 cm; entregue montada em embalagem individual à prova de riscos ou danos ocasionados no transporte.	1.500,00	3.000,00	SETI/UFG	Mesa de reunião Acerto DNA/Lojix Marca Arvy
29	2	PÇ	SWITCH comutador para conexão de computadores em rede (SWITCH), 24 portas poe gigabit rj45. 02 portas sfp. 01 porta de console serial. Txa de tranferência sem bloqueio igual ou superior a 26 gbps capacidade de comutação igual ou superior 52 gbps, taxa de encaminhamento igual ou superior a 38, 69 mbps, consumo maximo de energia 250 w, suporta poe + ieee 802.3at/af e 24v passivo poe, montável em rack de 19 polegadas, qualidade igual ou superior ao modelo de referência; unifi us – 24 – poe – 250w.	782,00	1.564,00	SETI/UGF	
30	1	PÇ	Tribuna Dacar Em Acrílico Para Discurso. Material: Acrílico. Dimensões: Base superior: 66 x 43 cm - espessura 10 mm / Base inferior: 66 x 43 - espessura 10 mm. Altura maior: 120 cm / Altura menor: 110 cm. Espessura da coluna: 15 mm. Peso líquido: 19 Kg.	1.100,00	1.100,00	SETI/UFG	
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:				**R$ 77.373,00**			

Prefeitura Municipal Platina PR FLS.

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DOCUMENTO DE APOIO À ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MOBILIÁRIOS E APARELHOS

Lei Municipal n.º 1.689, de 6 de abril de 2018

PREFEITURA SANTO ANTONIO DA PLATINA - EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS									
Quantidade		Descrição	A	B	C	D	E	Média	Total
1	3	Notebook Intel Core i7 8GB 1Tb A515-52G-78HE 15,6" LED Windows 10 / 3 anos de garantia	R$ 5.930,00	R$ 5.933,00	R$ 7.264,00	R$5.950,00		R$ 6.269,25	R$ 18.807,75
2	2	Multifuncional Jato de Tinta Colorida com tanque de tinta original da impressora 110V Epson L3150 wi-fi/ 3 anos de garantia	R$ 1.453,00	R$ 1.440,00	R$ 1.737,00	R$1.445,00	R$ 1.200,00	R$ 1.455,00	R$ 2.910,00
3	2	Projetor Epson 3300 Lumens, SVGA, S41+ - V11H842024/3 anos de garantia	R$ 3.370,00	R$ 3.352,00	R$ 4.227,00	R$3.581,90	R$ 3.340,00	R$ 3.574,18	R$ 7.148,36
4	2	Impressora Brother HL 1212w /3 anos de garantia	R$ 700,00	R$ 713,00	R$ 1.127,00	R$715,00		R$ 813,75	R$ 1.627,50
5	1	Scanner de Mesa Epson Color, Duplex 35 ppm - ES-400 /3 anos de garantia	R$ 4.000,00	R$ 4.100,00	R$ 4.300,00	R$4.080,00	R$ 2.695,50	R$ 3.835,10	R$ 3.835,10
6	1	Tela de Projeção Elétrica GMR 3,05m x 2,29m GTRE150 4:3 150 Polegadas	R$ 3.100,00	R$ 3.125,00		R$3.200,00	R$ 1.558,68	R$ 2.745,92	R$ 2.745,92
7	3	Computador Completo (I5-8400 4.0Ghz, 8GB, HD SSD 480GB, Gravador de DVD, monitor LED 21,5, mouse, teclado, caixa de som, sistema Operacional Windows 10 PRO) / 3 anos de garantia	R$ 4.335,00	R$ 4.302,00	R$ 5.257,00	R$4.230,00	R$ 3.415,00	R$ 4.307,80	R$ 12.923,40
8	1	Impressora Multifuncional Brother Laser DCPL5652DN /3 anos de garantia	R$ 3.110,00	R$ 3.190,00	R$ 6.400,00	R$3.100,00	R$ 3.900,00	R$ 3.940,00	R$ 3.940,00
9	2	Monitor AOC LED 21.5´ Widescreen, Full HD, HDMI/VGA - 22B1H /3 anos de garantia	R$ 735,00	R$ 720,00	R$ 1.159,00	R$749,00	R$ 688,00	R$ 810,20	R$ 1.620,40
								SubTotal	55.558,43

PREFEITURA SANTO ANTONIO DA PLATINA EQUIPAMENTOS DE SOM									
Quantidade		Descrição	A	B	C	D	E	Média	Total
1	1	Mesa De Som Tomate TYT012 Digital 12 Canais Bluetooth USB Mixer MP3 Visor Digital Mp3 Player /3 anos de garantia	R$ 1.390,00	R$1.330,00		R$1.390,00	R$1.059,00	R$ 1.292,25	R$ 1.292,25
2	2	Caixa Ativa C/ Bluetooth E Usb Jbl Js-15bt \| 200w Rms \| 4o /3 anos de garantia	R$ 2.700,00	R$ 2.650,00	R$ 3.483,00	R$2.700,00	R$ 2.698,20	R$ 2.846,24	R$ 5.692,48
3	1	Sistema de Microfone Sem Fio Digital Duplo STANER SRW48D / HT48 /3 anos de garantia	R$ 2.310,00	R$2.300,00		R$2.310,00	R$ 1.850,00	R$ 2.192,50	R$ 2.192,50
4	1	Conjunto de 2 pedestais tipo tripé Schieffer para caixa de som cor preta	R$ 650,00	R$ 590,00	R$ 307,00	R$650,00	R$ 350,00	R$ 509,40	R$ 509,40
								SubTotal	9.686,63

PREFEITURA SANTO ANTONIO DA PLATINA COMPATIVEIS									
Quantidade		Descrição	A	B	C	D	E	Média	Total
1	12	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSSORA BROTHER HL 1212W	R$ 73,00	R$ 72,00	R$ 45,00	R$70,00		R$ 65,00	R$ 780,00
2	12	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSSORA BROTHER DCP- DCPL5652DN - TN-3472 TN-3472BR	R$ 93,00	R$ 95,00	R$ 117,00	R$90,00	R$ 68,40	R$ 92,68	R$ 1.112,16
3	10	CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSSORA BROTHER HL 1212W	R$ 72,00	R$ 75,00	R$ 79,00	R$70,00		R$ 74,00	R$ 740,00
4	10	CILINDRO COMPATIVEL PARA IMPRESSSORA BROTHER DCP- DCPL5652DN	R$ 140,00	R$ 145,00	R$ 123,00	R$140,00	R$ 105,60	R$ 130,72	R$ 1.307,20
								SubTotal	3.939,36

PREFEITURA SANTO ANTONIO DA PLATINA ORIGINAIS								
Quantidade		Descrição	A	B	C	D	Média	Total
1	16	Refil Tinta Epson T544 – Preto	R$ 83,00	R$ 87,00	R$ 80,00	R$ 75,00	R$ 81,25	R$ 1.300,00

Prefeitura Municipal Platina PR FLS.

2	12	Refil Tinta Epson T544 – Azul	R$ 83,00	R$ 87,00	R$ 80,00	R$ 75,00	R$ 81,25	R$ 975,00	
3	12	Refil Tinta Epson T544 - Magenta	R$ 83,00	R$ 87,00	R$ 80,00	R$ 75,00	R$ 81,25	R$ 975,00	
4	12	Refil Tinta Epson T544 - Amarelo	R$ 83,00	R$ 87,00	R$ 80,00	R$ 75,00	R$ 81,25	R$ 975,00	
							SubTotal	4.225,00	

TOTAL	**73.409,42**

Lote 1 - EQUIPAMENTOS	
A	Ideal Móveis e Licitações
B	Prosun Informatica
C	Megatron
D	Lettech
E	TRIBUNAL DE CONTAS/ATAS DE REGISTROS

Lote 2- SOM	
A	Ideal Móveis e Licitações
B	Prosun Informatica
C	Megatron
D	Lettech
E	TRIBUNAL DE CONTAS/ATAS DE REGISTROS

Lote 3- COMPATIVEIS	
A	Ideal Móveis e Licitações
B	Prosun Informatica
C	Megatron
E	TRIBUNAL DE CONTAS/ATAS DE REGISTROS

Lote 4- ORIGINAIS	
A	Ideal Móveis e Licitações
B	Prosun Informatica
C	Lettech
D	Tribunal de Contas

Prefeitura Municipal
FLS. 024
Platina PR